



PROCESSO	DIVERSOS
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS

DELIBERAÇÃO Nº 109/2019 – CEF CAU/MT

A **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL** – CEF, reunida ordinariamente em Cuiabá/MT, na sede do CAU/MT, no dia **22 de novembro de 2019**, no uso das competências que lhe conferem o inciso 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Comissão de Ensino e Formação Profissional recebeu do Atendimento do CAU/MT os processos de solicitação de registro provisório, prorrogação de registro provisório e definitivo infra mencionados.

Considerando que a solicitação se deu por meio do SICCAU, apresentado os documentos necessários, conforme determina a Resolução CAU/BR n. 18/2012 e Resolução CAU/BR n. 160/2018.

Considerando que, quando apresentado o diploma, o registro será realizado em caráter definitivo.

Considerando que, quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, conforme determina o art. 5º, § 1º da Resolução CAU/BR n. 160/2018.

Considerando que a prorrogação de registro será concedida por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação, conforme determina o art 5º, § 2º da Resolução CAU/BR n. 160/2018.

Considerando que o art. 7º da Resolução CAU/BR n. 18/2012 dispõe: “Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.”

Considerando que o registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão de Ensino e Formação Profissional.

Diante das alegações supramencionadas e conforme análise, a Comissão de Ensino e Formação Profissional do CAU-MT.

Carlos Renato R. dos Santos




DELIBERAÇÃO Nº 109/2019 – COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO

DELIBEROU:

DEFERIR os processos de registro profissionais abaixo mencionados:

	PROTOCOLO	NOME	TIPO DE REGISTRO	RELATOR
1	999947/2019	GREGORY ALVES BRAGA	Definitivo	Carlos Pina dos Santos
2	1003045/2019	JENNIFER BIANCA GARCIA	Definitivo	Carlos Pina dos Santos
3	1003378/2019	CLAUDINEI AUGUSTO DOS SANTOS	Definitivo	Carlos Pina dos Santos
4	1011741/2019	MARCELO MAINARDI	Definitivo	Carlos Pina dos Santos
5	1012346/2019	MARIA EUGÊNIA VICENTE OLIVEIRA	Definitivo	Carlos Pina dos Santos
6	976370/2019	LARISSA CAROLINE FASBINDER	Definitivo	Carlos Pina dos Santos
7	981700/2019	FERNANDA ARAUJO DA SILVA ROMAN	Provisório	Carlos Pina dos Santos
8	993694/2019	WESLEY DE OLIVEIRA STIZ	Provisório	Carlos Pina dos Santos
9	994271/2019	JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA CAMPOS	Provisório	Carlos Pina dos Santos
10	998926/2019	PEDRO HENRIQUE LA SERRA RABECINI	Provisório	Carlos Pina dos Santos
11	1002100/2019	LOUISE ROVEDA	Provisório	Carlos Pina dos Santos
12	1003346/2019	LARISSA MARIA SCALCON GARLET	Definitivo	Hendyel Castro Reis
13	1003433/2019	WELITON LUNARDI DA SILVA	Provisório	Hendyel Castro Reis
14	1004340/2019	PAULO CESAR RODRIGUES GONÇALVES	Provisório	Hendyel Castro Reis
15	1004447/2019	BIANCA BUTZEN	Definitivo	Hendyel Castro Reis
16	1005085/2019	EDINEIA DALABETTA	Provisório	Hendyel Castro Reis
17	1006784/2019	LETICIA BRAGA CAVALHEIRO	Definitivo	Hendyel Castro Reis
18	1008141/2019	ANDRESSA GRACIELA DA SILVA RIBEIRO	Definitivo	Hendyel Castro Reis
19	1008627/2019	APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA	Provisório	Hendyel Castro Reis
20	1008665/2019	FELIPE MENDES RAYMUNDI	Provisório	Hendyel Castro Reis
21	1009379/2019	ROSIELI DE LIMA PALHAO GRITTI	Definitivo	Hendyel Castro Reis
22	1011801/2019	KERLI GONCALES RODRIGUES	Provisório	Hendyel Castro Reis
23	1012817/2019	ELAYNE BANDEIRA MACIEL TONHOLO	Definitivo	Hendyel Castro Reis

Esta deliberação entra em vigor na data da sua assinatura.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros Carlos Renato Pina dos Santos e Hendyel Castro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência** da conselheira Inês Vieira Serpa.
HENDYEL CASTRO REIS
Coordenadora**INÊS VIEIRA SERPA**
Membro**AUSENTE**



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

DELIBERAÇÃO Nº 109/2019 – COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO

CARLOS RENATO PINA DOS SANTOS
Coordenador Adjunto
